



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Lei nº. 1172/2016

Concede reajuste em referência salarial da Tabela de Níveis e Padrões de Vencimentos dos servidores vinculados ao regime da CLT do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) no valor do salário base do nível I da Tabela de Níveis e Padrões de Vencimentos dos empregos públicos vinculados ao Regime da CLT do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Ficam igualmente atualizados, na mesma proporção do salário base, os demais padrões de vencimento correspondentes ao nível de enquadramento deste emprego, de maneira a manter o seu índice de progressão.

Art. 2º - O índice de reajuste de que trata o caput do art. 1º deverá ser somado ao da revisão geral anual, para garantia da percepção do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

